DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Pauta das Sessões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.677, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica designado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme abaixo especificado;

I - Representantes do Departamento de Assistência Social:

Titular: CAMILA CALERA – RG 32.344.567-6 / CPF 306.801.698-30

Suplente: VALESCA APARECIDA DE OLIVEIRA FÉLIX DE MOURA RG 28.076.409-1 / CPF 260.489.898-57

II - Representantes do Departamento de Educação e Cultura:

Titular: VANIZA CÁSSIA FURLAN DE AZEVEDO GOMES–RG 22.073.813-0 / CPF 153.273.508-19

Suplente: LEANDRA PAGANIN PADOVAN – RG 25.572.400-7 / CPF 190.897.318-81

III - Representantes do Departamento da Saúde:

Titular: ANDRESSA GONÇALVES TIOZO GUSSI- RG 42.467.962-0 / CPF 341.675.038-16

Suplente: GRAZIELE RIBEIRO DE ASSIS – RG 34.875.378-0 / CPF 224.288.248-13

IV - Representantes do CMDCA:

Titular: DÉBORA SUELI SOVEGNI – RG 21.692.605-1 / CPF 172.448.478-82

Suplente: ROSANE APARECIDA DE SARRO – RG 34.666.741-0 / CPF 302.108.058-89

V - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: CAMILA BACCHI – RG 26.226.319-1 / CPF 181.398.458-17

Suplente: BIANCA PEREIRA DE ALMEIDA GANDINI – RG 46.613.137-9 / CPF 378.061.418-98

Art.2º. A Coordenação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá ser exercida pela área de Proteção Especial do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1582/2021.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 02 de Fevereiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.678, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA O INCISO VIII, DO ART. 60, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 466/1974, QUE DISPÕE SOBRE O DESEMPENHO DE FUNÇÃO LEGISLATIVA.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o desempenho do servidor público municipal, pertencente ao quadro de servidores efetivos, que cumulativamente exerce o cargo de agente político de vereador.

CONSIDERANDO que o servidor efetivo municipal, no exercício da vereança,é licito desempenhar suas funções legislativas em favor do interesse público.

DECRETA:

Art.1º. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o desempenho do servidor efetivo, eleito vereador, a desempenhar as funções legislativas previstas no inciso VIII, do art. 60, da Lei Municipal de 466/1974, que rege o Estatuto dos Servidores do Município de Itajobi/SP.

Art.2º. O Servidor "Vereador" poderá, em horário de expediente, desde que autorizado pelo superior hierárquico, sem prejuízo dos vencimentos, participar:

I - de inaugurações de obras municipais;

II - de encontros políticos regionais de interesse do município;

III - de viagens a São Paulo e/ou Brasília, em busca de recursos em favor do Município, recaindo ao Poder Legislativo o ônus das despesas de viagem; e

IV - de reuniões coordenadas pelo Prefeito Municipal, em que se torna indispensável a participação do Vereador.

Parágrafo Único - Para efeito deste regulamento, as autorizações serão expressamente expedidas pela autoridade superior, protocolizadas junto ao setor de recursos humanos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, descrevendo o compromisso "Parlamentar" a ser praticado pelo servidor.

Art.3º. O Servidor que descumprir o disposto neste regulamento, violará as regras funcionais previstas no Estatuto do Servidor Municipal, alusivas as faltas

injustificadas, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 04 de Fevereiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – Processo Licitatório 195/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA PARA HIDROTERAPIA, NA RUA ORIENTE COSARI, S/Nº, NO MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP, de acordo com Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; e, Cronograma Físico-Financeiro, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Comunicamos a V. Sa. que resultante da Tomada de Preços em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor da empresa: GABRIEL PINDANGA DIAS EPP, CNPJ nº 23.672.668/0001-80, com sede na Rua Ariranha, 333, Jardim Santa Rosa, em Catanduva/SP, no valor de R$ 661.843,77 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93. Data: 03/02/2022.

Itajobi, 03 de fevereiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 020ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 174/2022 - PARA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA DOS P.L. Nºs. 129, 131, 132 e 133/2022.

DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Nº 129/2022 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 131/2022 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 627 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008, E SUA MODIFICAÇÃO POSTERIOR, ADVINDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1290 DE 29 DE MAIO DE 2018, PARA DAR NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 12.A E 12.B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA MODIFICATIVA AO P.L. Nº 131/2022.

Nº 132/2022 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ESPECIFICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 133/2022 – ALTERA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI.

VEREADOR CLODOVIL DOMINGOS AIZZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP
FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 - CAIXA POSTAL: 27
www.camaraitajobi.sp.gov.br - Email: camara@camaraitajobi.sp.gov.br - cmitajobi@gmail.com